



RN/341/2020/CIFRÃO

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.

Ao

Sr. Wagner Barreto dos Santos

Diretor de Seguridade da

CIFRÃO- Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil

Prezado Senhor,

Apresentamos, em anexo, o Parecer Atuarial sobre o resultado do Balanço Anual PREVIC de 31.12.2019 do Plano MoedaPrev - CNPB nº 2010.0036-83.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária
CIBA nº 070

Cassia Maria Nogueira
Responsável Técnico Atuarial
MIBA/MTE nº 1.049

Parecer Atuarial sobre o Balancete de 31.12.2019**1. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos**

O Plano MoedaPrev é um plano de caráter previdenciário estruturado, até a presente data, exclusivamente, na modalidade de Contribuição Variável, conforme normatização expressa na Resolução CGPC nº 16, de 22.11.2005, cuja composição do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos, em 31.12.2019, é demonstrada no quadro abaixo:

		Valores em 31.12.2019 (R\$)
2.3.	PATRIMÔNIO SOCIAL	66.929.567,94
2.3.1	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	56.100.438,46
2.3.1.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS	56.100.438,46
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	4.537.614,22
2.3.1.1.01.02.00	BEN. DEF. ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	4.537.614,22
2.3.1.1.01.02.01	VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. PROGR. – ASSISTIDOS	4.133.536,87
2.3.1.1.01.02.02	VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. NÃO PROGR. – ASSISTIDOS	404.077,35
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	51.562.824,24
2.3.1.1.02.01.00	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	51.562.824,24
2.3.1.1.02.01.01	SALDO DE CONTAS – PARCELA PATROCINADOR (ES)/ INSTITUIDOR(ES)	24.904.829,17
2.3.1.1.02.01.01.01	BÁSICA - PATROCINADORA	24.904.829,17
2.3.1.1.02.01.02	SALDO DE CONTAS – PARCELA PARTICIPANTES	26.657.995,07
2.3.1.1.02.01.02.01	BÁSICA PARTICIPANTE	25.447.663,30
2.3.1.1.02.01.02.02	FACULTATIVA	883.546,54
2.3.1.1.02.01.02.04	VALORES PORTADOS FECHADOS	326.785,23
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	-
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	-
2.3.1.2.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	-
2.3.1.2.01.01.00	SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	-
2.3.1.2.01.01.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
2.3.1.2.01.01.02	RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO	-
2.3.1.2.01.02.00	(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO	-
2.3.1.2.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	-
2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	10.829.129,48
2.3.2.1.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	9.942.122,13
2.3.2.1.03.00.00	OUTROS – PREVISTOS EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	9.942.122,13
2.3.2.1.03.01.00	FUNDO RISCO	4.160.787,37
2.3.2.1.03.02.00	FUNDO ATUARIAL	5.483.399,10
2.3.2.1.03.03.00	FUNDO DE AJUSTE DE BENEFÍCIO	297.935,66
2.3.2.2.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	836.488,10
2.3.2.3.00.00.00	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	50.519,25

As Provisões Matemáticas de Benefício Definido, bem como o Fundo de Ajuste de Benefício, registrados no quadro acima, foram determinados a partir dos resultados da Avaliação Atuarial de 2019, elaborada por esta consultoria, enquanto, as Provisões Matemáticas de Contribuição Definida são constituídas pelos saldos de contas mantidos e atualizados pela Cifrao, sendo estas informações, bem como os valores registrados nos Fundos Atuarial e de Risco, de sua inteira responsabilidade.



Registra-se, ainda, que no Saldo de Contas – Parcela Patrocinador (es)/ Instituidor(es), manteve-se o registro dos saldos remanescentes da Subconta Básica Patrocinadora não incluídos no valor do Resgate, no montante de R\$ 1.311.906,30, que será posteriormente transferido para o Fundo de Recursos Remanescentes do Patrocinador, a ser criado, conforme item 4.

Posto isto, tem-se que a Avaliação Atuarial de 2019 foi desenvolvida considerando:

- O Regulamento do Plano MoedaPrev, aprovado pela Portaria PREVIC nº 1077, de 11.12.2019, publicada no Diário Oficial da União de 13.12.2019 que estabelece, entre outros ajustes, disposições acerca do processo de migração do Plano de Benefício Definido (PBDC) para o MoedaPrev;
- As informações cadastrais de participantes e assistidos abrangidos pelo plano na data-base de 31/12/2019, fornecidas por correio eletrônico, cuja coerência e consistência dos dados foram apuradas mediante a aplicação de testes julgados necessários;
- Os demonstrativos contábeis do MoedaPrev, fornecidos por correio eletrônico ao longo de 2019;
- As premissas, hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais geralmente aceitos, observando-se a legislação vigente, às características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado.

Entre as novas regras estabelecidas no Regulamento do MoedaPrev, destacam-se a opção pelo saque de 25% do saldo de conta no momento da concessão do benefício de aposentadoria programada, sendo o saldo residual convertido em benefício mensal por prazo certo de 05, 10, 15, 20 ou 25 anos, resguardado o direito de opção pela renda vitalícia dos participantes do Plano MoedaPrev que fizeram a adesão antes da publicação da Portaria PREVIC nº 1.077/2019, e a possibilidade de resgate de até 80% do saldo de Subconta Básica Patronal, conforme o tempo de vinculação do participante ao plano na data do desligamento.

Para os participantes e assistidos do PBDC que optarem pela migração para o Plano MoedaPrev está garantida a opção pela renda vitalícia ou pela renda por prazo certo, bem como a opção pelo saque de 25% do saldo de conta, independentemente do tipo de renda que irá receber pelo plano.



2. Hipóteses, Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

2.1. Hipóteses

Entre as hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas de maior relevância, admitidas na avaliação atuarial de 2019, destacam-se as indicadas a seguir:

2.1.1. Hipóteses Econômicas e Financeiras

- Taxa de juro atuarial (para desconto a valor presente) ¹: 4,8% a.a.;
- Crescimento real de salários²: 1,20% a.a.;
- Crescimento real dos Benefícios do Plano: 0,0%;
- Fator de capacidade Salarial: 1,00;
- Fator de capacidade do benefício: 0,9830.

2.1.2. Hipóteses Biométricas e Demográficas

- Mortalidade Geral: *AT 83 Segregada por sexo.*
- Entrada em Invalidez: *Álvaro Vindas desagravada em 30%;*
- Mortalidade de Inválidos: *Winklevoss desagravada em 40%;*
- Morbidez (Entrada em Auxílio-Doença)²: *Experiência Rodarte desagravada em 20%;*
- Rotatividade: Não aplicável.

2.1.3. Outras hipóteses

- Composição familiar: Não aplicável para os participantes ativos e, para os assistidos, considera-se a estrutura familiar informada.

2.2. Adequação das Hipóteses

Consoante o que determinam a Resolução CNPC n° 30, de 10.10.2018, e a Instrução Previc n° 10, de 30.11.2018 e tendo em vista as boas práticas atuariais, a Rodarte Nogueira elaborou estudos específicos que subsidiaram a definição das hipóteses atuariais por parte da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativos da Entidade, bem como o parecer do Conselho Fiscal, conforme os documentos relacionados a seguir:

- Estudo específico da Taxa de Juros: *Relatório do estudo de adequação da hipótese de taxa de juros a ser adotada na Avaliação Atuarial do Plano MOEDAPREV- RN/CIFRÃO n° 003B/2020, de 07.02.2020;*
- Estudo específico das Demais Premissas: *Relatório do Estudo de Adequação das Hipóteses Atuariais dos Planos MOEDAPREV e PBDC - RN/CIFRÃO n° 001/2020, de 06.01.2020;*
- Diretoria Executiva: Atas de Reunião DIREX - n° 02/2020, de 22/01/2020 e DIREX - n° 04/2020, de 18/02/2020;
- Conselho Deliberativo: Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 28/01/2020 e Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 19/02/2020.

¹ Adotada no cálculo da provisão de benefícios concedidos e no fator atuarial de conversão do saldo de conta em renda vitalícia.

² Adotada na avaliação da taxa de risco, quando aplicável.



Ante a iminência de aprovação do processo de migração, efetivado em 12.2019 com a publicação no DOU da portaria PREVIC que aprovou as alterações dos Regulamentos do PBDC e do MoedaPrev, o estudo de adequação das hipóteses atuariais realizado em 2017 foi atualizado e as hipóteses atuariais foram novamente submetidas aos testes estatísticos pertinentes a cada uma delas, cujos resultados constam do *Relatório do Estudo de Adequação das Hipóteses Atuariais dos Planos MOEDAPREV e PBDC - RN/CIFRÃO nº 001/2020*, de 06.01.2020.

Como efeito, para essa avaliação atuarial, além da redução da taxa de juros de 5,0%a.a. para 4,8%a.a., conforme recomendado no estudo específico da taxa de juros acima relacionado, foi alterada a hipótese de inflação futura, reduzida de 3,77% para 3,53%, elevando o fator de capacidade de 98,18% para 98,3%, sendo mantidas as demais hipóteses atuariais da Avaliação Atuarial de 2018.

2.3. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

Quanto aos Regimes Financeiros e Métodos Atuariais, manteve-se nessa avaliação, o Regime de Capitalização e Método de Capitalização Financeira para os Benefícios Programados e para a parcela dos benefícios de riscos decorrente da conversão do saldo de conta, o Regime de Repartição Simples para o Benefício de Auxílio-Doença e o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura para a parcela de benefício definido da aposentadoria por invalidez e da pensão por morte de Participante.

3. Plano de Custeio

Tendo em vista o equilíbrio técnico do Plano MoedaPrev em 31.12.2019 e, ainda, o início do processo de migração do PBDC para este plano de benefício, previsto nos respectivos Regulamentos aprovados em 13.12.2019, será mantido para 2020 o Plano de Custeio vigente em 2019, exceto com relação ao custeio administrativo, alterado conforme item 3.6, até que seja finalizado o referido processo de migração, quando será realizada nova avaliação atuarial de fato relevante que definirá o plano de custeio do Plano MoedaPrev considerando os resultados do processo migratório.

Assim, até que seja estabelecido o novo Plano de Custeio, após o encerramento da migração, é previsto para 2020 o recolhimento de contribuições mensais de participantes, assistidos e patrocinadoras na forma estabelecida a seguir:

3.1. Participantes Ativos e Assistidos por Auxílio-Doença

Tabela de Contribuição

Base de Desconto ¹	% Aplicável sobre a Base de Desconto
Salário-de-Participação (SP)	4,2%
Excesso do SP em relação a 20 x VRPM, se positivo	8,4%
Excesso do SP em relação a 40 x VRPM, se positivo	2,1%

¹ VRPM = Valor de Referência do Plano MoedaPrev



3.2. Autopatrocínados

Os autopatrocinados deverão recolher ao plano além das suas contribuições como participante ativo, as correspondentes contribuições que seriam de responsabilidade da Patrocinadora à qual estavam vinculados, incluindo a contribuição para a cobertura das despesas administrativas.

3.3. Assistidos

Não é previsto o recolhimento de contribuição normal pelos assistidos.

3.4. Remidos

Durante a fase de diferimento, o participante remido contribui apenas para o custeio administrativo.

3.5. Patrocinadoras

A Contribuição Normal devida mensalmente pela Patrocinadora será igual à soma das Contribuições Normais pagas pelos Participantes-Ativos Patrocinados e Participantes-Assistidos por Auxílio-Doença cuja condição anterior era Participante-Ativo Patrocinado, a ela vinculados, limitada mensalmente a 7,5% (sete inteiro e cinco décimo por cento) da soma dos Salários-de-Participação dos Participantes envolvidos no seu cálculo.

3.6. Custeio Administrativo

Para 2020, foi definido pelos órgãos estatutários da Cifrão, com vigência a partir de 1º de abril, a redução da taxa de carregamento administrativo de 9% para 8% das contribuições normais recolhidas e a instituição de Taxa de Administração equivalente a 0,47% do patrimônio do plano, a qual se manterá até que seja finalizado o processo de migração, quando será realizado novo estudo apurando-se os resultados do processo migratório, considerando o plano originário e o plano receptor, bem como o estabelecimento dos ajustes necessários quanto ao custeio do plano originário (PBDC) para os eventuais participantes e assistidos remanescentes e patrocinadoras.

4. Fundos Coletivos

Os Fundos de caráter coletivo existentes no Plano MoedaPrev contemplam: *Fundo de Risco*, destinado a suportar os benefícios de risco do MoedaPrev não cobertos pelo saldo de conta, *Fundo Atuarial* destinado a suportar eventuais riscos atuariais do plano e *Fundo de Ajuste de Benefício*, destinado a ajustar monetariamente os Benefícios Concedidos.

Com a revisão regulamentar e o início do processo de migração, foram especificadas na Nota Técnica Atuarial do Plano MoedaPrev, submetida à PREVIC, as regras de constituição (origem dos recursos) e de reversão, os critérios de segregação entre os participantes e assistidos migrados (Plano de Origem) e a massa inscrita no MoedaPrev (Plano de Destino) na data da migração e, por fim, os critérios de alocação e destinação/utilização no plano de destino, de cada um dos fundos coletivos existentes no MoedaPrev, cabendo destacar em relação aos fundos a serem extintos.



- **Fundo Atuarial:** para mitigar os riscos atuariais da massa vinculada ao MoedaPrev, o Fundo Atuarial permanecerá sendo creditado de 48% das Contribuições de Risco, então fixadas em 16% das contribuições normais além de outros recursos não utilizado, como o saldo remanescente do patrocinador não computado no resgate, até a data efetiva da migração, quando cessam-se os créditos referentes aos 48% das Contribuições de Risco, sendo mantidas as parcelas remanescentes do patrocinador alocadas no Fundo Atuarial), que será renomeado de Fundo de Recursos Remanescentes do Patrocinador, cuja utilização será por ele definida, e o valor residual, correspondente a alocação dos 48% da contribuição de risco, será transferido para o Fundo de Risco, para maior garantia desses compromissos.

- **Fundo de Ajuste de Benefício:** como os recursos alocados nesse fundo têm natureza de resultado, posto que constituído pela diferença entre a Conta Atuarial (Conta Benefício atualizada exclusivamente pela Rentabilidade do Plano) e a Conta Benefício atualizada pela menor taxa entre a Rentabilidade do Plano e o IMP, acrescido da equivalente mensal da taxa de juros atuarial do plano, não é possível sua utilização, exclusivamente, para o fim a que foi destinado. Assim, na data efetiva da migração, o referido Fundo será extinto e eventuais recursos ali registrados serão revertidos para resultado do Plano MoedaPrev e o tratamento a ser conferido a esse resultado deverá observar o especificado a seguir:

I - Em caso de superávit: a Reserva de Contingência (a parcela do fundo que corresponderia à Reserva de Contingência) deverá ser alocada em fundo previdencial, com destinação específica ao grupo do Plano MoedaPrev que lhe deu causa (participantes, assistidos e patrocinadoras), e a finalidade do fundo deverá manter a mesma finalidade da Reserva de Contingência, qual seja, a garantia dos benefícios contratados (proteção contra eventual déficit apurado para a referida massa). A Reserva especial, se houver (a parcela do fundo que corresponderia à Reserva Especial), deverá ser segregada entre as patrocinadoras, de uma lado, e os participantes e assistidos, de outro, observada a proporção contributiva do período em que se deu a sua constituição, a partir das contribuições normais vertidas nesse período. Os valores decorrentes de eventual Reserva Especial também deverão ser alocados em fundos (participantes e assistidos x patrocinadoras) e sua destinação deverá observar o que estabelece a legislação de regência.

II - Em caso de déficit: Eventual resultado deficitário apurado no Plano MoedaPrev deverá ser equacionado pela massa que lhe deu causa e pelas patrocinadoras do plano quando da concretização da operação e deverá ser controlado separadamente no âmbito do plano de destino, de modo que não traga qualquer afetação à massa de participantes optantes. Observar que para a definição dos montantes do déficit que cabem aos participantes/assistidos que lhe deram causa, de um lado, e patrocinadoras, de outro, deve ser "observada a proporção contributiva em relação às contribuições normais vigentes no período em que for apurado o resultado", ou seja, deve-se considerar as contribuições normais previstas no regulamento e no plano de custeio do plano."

5. Custo para o Próximo Exercício

De acordo com o método de financiamento adotado na avaliação do plano sob análise, o custo esperado para o próximo exercício equivale ao montante das contribuições normais previstas para serem pagas nos próximos 12 meses pelos participantes, assistidos e patrocinador, com base no plano de custeio aprovado.

A tabela abaixo registra o montante das contribuições normais previstas para serem pagas em 2020, ora expresso em valores monetários, ora em percentual da respectiva folha de salário-departicipação, apurado com base no Plano de Custeio descrito no item 3:



Fonte dos Recursos - 2020

Especificação	Participantes	% folha	Assistidos	%folha	Patrocinador	%folha	Total
Custo Total							R\$ 10.256.028
Contrib. Previdenciárias	R\$ 5.181.214	7,657%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 5.074.814	7,500%	R\$ 10.256.028
Normais	R\$ 5.181.214	7,657%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 5.074.814	7,500%	R\$ 10.256.028
Básica	R\$ 3.937.721	5,820%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 3.856.860	5,700%	R\$ 7.794.581
Risco	R\$ 828.997	1,225%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 811.972	1,200%	R\$ 1.640.969
Administrativa	R\$ 414.496	0,613%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 405.982	0,600%	R\$ 820.478
Extraordinárias	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
Déficit Equacionado	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
Serviço Passado	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
Outras Finalidades*	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00

* Contribuições facultativas

Registra-se que o referido Plano de Custeio irá vigorar em 2020 até que seja finalizado o processo de migração do PBDC para este plano, quando será realizada avaliação atuarial de fato relevante que definirá o Plano de Custeio do Plano MoedaPrev, considerando os resultados do processo migratório.

6. Situação Econômico-Financeira do Plano

Sobre a situação econômico-financeira do Plano MoedaPrev, o confronto das Provisões Matemáticas reavaliadas com o Patrimônio de Cobertura do Plano constituído em 31.12.2019 (R\$ 56.100.438,46) revela equilíbrio técnico nulo.

A provisão matemática de Benefícios a Conceder dessa avaliação foi identificada à soma dos saldos de conta individuais da base cadastral disponibilizada pela Cifrão. A provisão matemática de Benefício Concedido foi identificada à soma das Contas Benefício de Risco e Programado, avaliadas por equivalência atuarial em 31.12.2019.

Cumprir registrar, que nessa avaliação atuarial não foram previstos quaisquer reflexos decorrentes do **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, firmado entre a PREVIC e a Casa da Moeda do Brasil (CMB) e a Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil (Cifrão), aprovado pela Diretoria Colegiada da PREVIC, durante a 19ª Sessão Extraordinária de 09/12/2014, cuja via original foi encaminhada a Cifrão pelo Ofício 3874/CGFD/DIFIS/PREVIC, de 17/12/2014 e publicada no Diário Oficial da União em 19/12/2014, no qual foram relacionados os procedimentos previstos para a divulgação, abertura e efetivação do processo de migração voluntária do PBDC para este plano de benefício.

Assim, após atendidas todas as exigências do órgão regulador e fiscalizador, registradas em pareceres emitidos em 2018 e 2019, foi publicada no Diário Oficial da União, de 13.12.2019, a Portaria PREVIC nº 1.077/2019, que autorizou as alterações propostas no Regulamento do Plano de Benefício Definido – PBDC e no regulamento do Plano MoedaPrev, ambos administrados pela Cifrão – Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil, que abrangem as disposições sobre o processo migratório entre o PBDC e o MoedaPrev, com início previsto para 03/2020.



Ressalta-se que no fim do processo de migração será realizado novo estudo com o objetivo de apurar os resultados do processo migratório, considerando o plano originário (PBDC) e o plano receptor (MoedaPrev), bem como estabelecimento dos ajustes necessários quanto ao custeio dos referidos planos.

Ante o exposto, até que seja finalizado o processo de migração, deverá ser observado para 2020 o Plano de Custeio estabelecido no item 3 com as seguintes destinações das contribuições normais a partir 1º de abril: 76% como contribuição básica, para crédito nos saldos de conta; 16% como contribuição de risco, sendo 52% para crédito no Fundo de Risco e 48% no Fundo Atuarial; e por último, 8% de contribuição administrativa, destinado ao PGA.

Por fim, em consonância com o Art. 6º da Resolução CGPC nº 29, de 31.08.2009 e com o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, registra-se que o limite anual de recursos destinados à gestão administrativa dos Planos geridos pela CIFRÃO, sujeita à Lei Complementar nº 108/2001, é de 9% *da soma das contribuições e dos benefícios no exercício a que se referir*.

O Plano MoedaPrev tem patrimônio independente e não é solidário com nenhum outro plano administrado pela CIFRÃO.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária
CIBA nº 070



Cassia Maria Nogueira
Responsável Técnico Atuarial
MIBA/MTE nº 1.049

